

QUADRO DE PRIVACIDADE DE DADOS UE-EUA

Perguntas frequentes PARA PESSOAS SINGULARES EUROPEIAS¹

Adotado em 16 de julho de 2024

Translations proofread by EDPB Members.
This language version has not yet been proofread.

¹ Neste contexto, entende-se por pessoas singulares europeias qualquer pessoa singular, independentemente da sua nacionalidade, cujos dados pessoais tenham sido transferidos para uma empresa dos EUA ao abrigo do Quadro de Privacidade dos Dados UE-EUA.

Índice

P1. O que é o Quadro de Privacidade de Dados UE-EUA?	3
P2. Como posso beneficiar do Quadro de Privacidade de Dados UE-EUA?	3
P3. Como proceder para apresentar uma reclamação?	4
P4. Como é que a APD nacional tratará a minha queixa?.....	4

P1. O QUE É O QUADRO DE PRIVACIDADE DE DADOS UE-EUA?

O Quadro de Privacidade de Dados UE-EUA («QPD») é um mecanismo de autocertificação para as empresas dos EUA. A Comissão Europeia considerou que as transferências de dados pessoais do EEE para empresas nos EUA certificadas ao abrigo do QPD beneficiam de um nível de proteção adequado.² Consequentemente, os dados pessoais podem ser transferidos livremente para empresas certificadas dos EUA, sem a necessidade de implementar garantias adicionais ou obter uma autorização.

O QPD aplica-se a qualquer tipo de dados pessoais transferidos do EEE para os EUA, incluindo dados pessoais tratados para fins comerciais ou de saúde, e dados de recursos humanos recolhidos no contexto de uma relação de trabalho (a seguir designado «Dados de RH»), desde que a empresa destinatária nos EUA esteja auto-certificada ao abrigo do QPD para processar esses tipos de dados.³

P2. COMO POSSO BENEFICIAR DO QUADRO DE PRIVACIDADE DE DADOS UE-EUA?

O QPD baseia-se nos compromissos assumidos pelas empresas dos EUA no sentido de respeitar os seus princípios, regras e obrigações relacionados com o tratamento de dados pessoais de cidadãos europeus. Para mais informações sobre estes compromissos, ver os [Princípios do Quadro de Privacidade de Dados](#).⁴

O QPD concede-lhe determinados direitos quando os seus dados pessoais foram transferidos do EEE para uma empresa nos EUA que tenha autocertificado ao abrigo do QPD. Tem, nomeadamente, o direito de ser informado dessa transferência e da sua finalidade, bem como de obter acesso aos seus dados pessoais, e de corrigir ou eliminar quaisquer dados incorretos ou tratados ilegalmente.⁵ Pode verificar se uma empresa nos EUA tem uma certificação válida consultando a lista online EU-U.S. [Data Privacy Framework List](#)⁶ no sítio Web do Departamento de Comércio dos EUA.

Se tiver perguntas ou preocupações sobre o tratamento dos seus dados pessoais por uma empresa certificada ao abrigo do QPD, recomenda-se que contacte diretamente essa empresa, como primeiro passo.

Se a sua preocupação não for resolvida pela empresa, ou se tiver razões para não a dirigir diretamente à empresa, pode contactar qualquer autoridade nacional de proteção de dados do EEE (APD nacional)

²A decisão sobre a adequação do Quadro de Privacidade de Dados UE-EUA foi adotada pela Comissão Europeia em 10 de julho de 2023. Foi concebido pela Comissão Europeia e pelo Departamento de Comércio dos EUA para substituir a Decisão do Escudo de Proteção da Privacidade (UE) 2016/1250, que foi declarada inválida pelo Tribunal de Justiça Europeu em 16 de julho de 2020 no Processo C-311/18, Data Protection Commissioner v Facebook Ireland Limited and Maximilian Schrems (Schrems II).

³ Note-se que nem todas as autocertificações do QPD abrangem os dados de RH. Pode verificar o âmbito da certificação de uma empresa específica na lista do Quadro de Privacidade de Dados UE-EUA no sítio Web do Departamento de Comércio dos EUA (<https://www.dataprivacyframework.gov/list>).

⁴[https://www.dataprivacyframework.gov/program-articles/Participation-Requirements-Data-Privacy-Framework-\(DPF\)-Principles](https://www.dataprivacyframework.gov/program-articles/Participation-Requirements-Data-Privacy-Framework-(DPF)-Principles)

⁵ Para obter informações mais pormenorizadas sobre as garantias relativas aos dados transferidos e sobre os seus direitos ao abrigo do quadro de proteção da privacidade dos dados UE-EUA, consulte as perguntas frequentes da Comissão Europeia [sobre o quadro de privacidade de dados UE-EUA](#) (https://ec.europa.eu/commission/presscorner/detail/en/ganda_23_3752) (ver, em especial, a resposta à pergunta P3).

⁶ <https://www.dataprivacyframework.gov/list>

e, em particular, a do país onde reside ou trabalha, ou de onde os seus dados pessoais foram transferidos para os EUA.⁷

P3. COMO PROCEDER PARA APRESENTAR UMA RECLAMAÇÃO?

Se considerar que uma empresa nos EUA violou as suas obrigações ou os seus direitos ao abrigo do Quadro de Privacidade de Dados UE-EUA, tem à sua disposição várias vias de recurso. Leia mais sobre as formas de apresentar uma queixa [aqui](#).⁸

Na [Data Privacy Framework List](#)⁹ pode encontrar informações sobre o procedimento de reclamação e o mecanismo de recurso independente para cada empresa autocertificada.¹⁰

Pode sempre apresentar uma queixa relativa ao cumprimento, por parte de uma empresa norte-americana, dos princípios do quadro de privacidade dos dados diretamente com uma APD nacional. Forneça à APD nacional o maior número possível de dados sobre o assunto, para que a sua APD possa tratar a sua queixa da melhor forma. Para estes casos, está disponível um [modelo de formulário de queixa](#)¹¹ (a utilizar numa base voluntária).

Pode também contactar a sua APD nacional para obter mais informações sobre as formas de apresentar uma reclamação.¹²

P4. COMO É QUE A APD NACIONAL TRATARÁ A MINHA QUEIXA?

Quando apresenta uma reclamação a uma APD nacional, podem ocorrer diferentes cenários:

1- Painel informal de APD da UE

Se a sua reclamação disser respeito ao tratamento de dados de RH¹³ transferidos para uma empresa nos EUA, ou se a empresa nos EUA tiver escolhido voluntariamente as APD da UE como seu mecanismo de recurso independente, será criado um painel informal de várias APD da UE para tratar a reclamação.

O painel informal das APD da UE lançará uma investigação durante a qual tanto o utilizador como a empresa nos EUA terão a possibilidade de expressar as suas opiniões. Se necessário, a fim de resolver o caso, o painel informal pode emitir um «aconselhamento», que é vinculativo para a empresa nos EUA.

⁷ Os termos «autoridade nacional de proteção de dados» ou «autoridade de tratamento da UE» incluem as autoridades de proteção de dados do EEE e também a AEPD, que será a autoridade de tratamento da UE quando os seus dados pessoais tiverem sido transferidos para os EUA por uma instituição da UE.

⁸ <https://www.dataprivacyframework.gov/program-articles/How-to-Submit-a-Complaint-Relating-to-a-Participating-Organization%E2%80%99s-Compliance-with-the-DPF-Principles>

⁹ <https://www.dataprivacyframework.gov/list>

¹⁰ Sob o nome da empresa, clique em «Full Profile» [Perfil completo] e vá para «Dispute Resolution» [Resolução de litígios].

¹¹ https://www.edpb.europa.eu/system/files/2024-04/dpf_template-complaint-form_commercial-complaints_en.pdf

¹² Quanto às queixas relativas ao acesso aos seus dados pessoais por parte das autoridades de segurança nacional dos EUA, consulte a nota informativa do CEPD: https://www.edpb.europa.eu/system/files/2024-04/edpb_information-note_dpf-redress-mechanism-national-security-purposes_en.pdf

¹³ Ver definição de dados de recursos humanos na P1 acima.

2- Remissão para as autoridades dos EUA

Se a sua queixa não disser respeito ao tratamento de dados dos recursos humanos ou se a empresa nos EUA não se tiver comprometido a cooperar com as APD da UE, o painel informal das APD da UE não será competente. A sua APD nacional pode então remeter a sua queixa para as autoridades competentes dos EUA, como a Comissão Federal do Comércio (FTC), o Gabinete de Proteção do Consumidor da Aviação do Departamento de Transportes ou o Departamento do Comércio dos EUA (DoC).¹⁴

Dependendo das circunstâncias do caso, a APD nacional que é competente para o exportador de dados do EEE pode também exercer diretamente os seus poderes (como a proibição ou suspensão das transferências de dados) para o exportador de dados.

¹⁴ Ver decisão sobre a adequação do Quadro de Privacidade dos Dados, considerandos 69 e 80, e anexo V, secção II.A.